



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.911 – DE 29 DE MAIO DE 2017

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Semana Municipal de Combate à Evasão Escolar, no Município de Mogi Mirim, que ocorrerá anualmente, na segunda semana do mês de agosto, que passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 2º A semana de Combate à Evasão Escolar tem por objetivos:

- I – Garantir a permanência de crianças e adolescentes no contexto escolar, prevenindo a evasão escolar;
- II – Conscientizar educadores, famílias, adolescentes e crianças quanto à importância da educação formal;
- III – criar um espaço para debate e reflexão que definam metas e caminhos, para que jovens atinjam seus objetivos profissionais;
- IV – Prover a formação de cidadãos críticos e conscientes de suas responsabilidades e de seus direitos;
- V – Identificar as diferenças cognitivas, de saúde, de transporte, situação familiar, entre outras;
- VI – Buscar novos recursos pedagógicos e utilizá-los de forma criativa;
- VII – diminuir a defasagem idade e série;
- VIII - promover iniciativas positivas no atendimento às necessidades dos alunos.

Art.3º As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

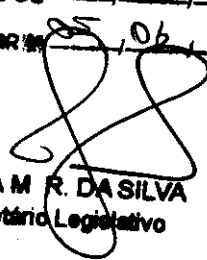
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA

Nº Lei 5911/17
FOI PUBLICADA NO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
EM SUA EDIÇÃO DE 03, 06, 17
MOGI MIRIM 05, 06, 17


JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretário Legislativo

Projeto de Lei nº 19 de 2017

Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino